



119
B

TERMO DE COLABORAÇÃO n° 05/2017

Processo n° 2818/2017

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE
RIBEIRÃO PRETO - AERP,
MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE
DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SUPLEMENTAÇÃO À
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E
GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n° 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, n° 200, 8° andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP, mantenedora da UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.983.670/0001-67, com sede na Avenida Costábile Romano, nº 2201, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pela Presidente a Senhora **ELMARA LUCIA DE OLIVEIRA BONINI**, portadora da cédula de identidade RG 3.117.039-0 e inscrita no CPF sob o nº 131.156.918-90, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas cível e família, conforme especificações do Plano de Trabalho (anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





120
B

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional de Ribeirão Preto.

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Os documentos de despesa mencionados no inciso anterior deverão ser originais, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. O oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;





VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta





121
B

parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;


Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica

10/10/2017
10/10/2017
10/10/2017





122
B

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhado-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou





123
R

função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLIX. A responsabilidade aludida no inciso anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

L. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

LI. No que tange aos processos de execução criminal, a responsabilidade cessará após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional de Ribeirão Preto e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





124
B

manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

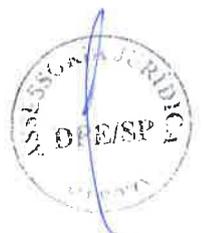
Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 20.846,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subseqüente ao vencido, ficando

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º - A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 312.690,00 (trezentos e doze mil seiscentos e noventa reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 141.057,93 (cento e quarenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03092420057960000 Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2017, e o restante, R\$ 171.632,07 (cento e setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





125
W

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas;

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





III - Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

§ 9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas, nos termos do item 11.4 do Edital.

§ 10º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica





126
W

pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLVIII e seguintes da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Costábile Romano, 2201, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, CEP 14096-900.

§ 3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei





127

Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 08 de ~~junho~~^{maio} de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Defensor Público-Geral

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO - AERP,

MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO -

UNAERP

ELMARA LUCIA DE OLIVEIRA BONINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

*Prof. Dr. Neride Ap. de S. Lehtola
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão*

2. _____

Nome:

RG:

Manuel Alexandre Elipe Monteiro
MANUEL ALEXANDRE ELIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

Extrato publicado

no D. O. E em

11 105 114

Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica



EM BRANCO

BRASIL, 12 de Junho de 1964
SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO

Assinado: _____
M. S.

Assinado: _____
M. S.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Associação de Ensino de Ribeirão Preto - AERP

CNPJ: 55.983.670/0001-67

Endereço: Avenida Costabile Romano, 2201, Bairro Ribeirânia

Cidade: Ribeirão Preto - SP

CEP: 14096-900

Telefone: (16) 36037000 / 08007718388

e-mail: atendimento@unaerp.br

1.2 Representante: Elmara Lucia de Oliveira Bonini

Cargo: Reitora

RG nº: 3.117.039-0

CPF nº: 131.156.918-90

e-mail: ElBonini@unaerp.br

1.3 Responsável pela Execução: Fátima Aparecida Gallo

Cargo: Advogada integrante do Escritório de Assistência Jurídica da Unaerp

RG nº: 15.981.210-0

CPF nº: 056.455.448-03

e-mail: fgallo@unaerp.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados, em conformidade com os objetivos da Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual n. 988 de 09 de janeiro de 2006.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar, com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros, será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições

EM BRANCO

socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, respeitando a Universidade a triagem pelos Defensores Públicos da Regional local, certa de que os usuários ser-lhe-ão encaminhados mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto exigir.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação:

Comarca de Ribeirão Preto - SP

EM BRANCO

3.7 Área de atuação:

- (X) Cível () Administrativa
 (X) Família () Juizado Especial Criminal
 () Infância e Juventude Cível () Júri
 () Infância e Juventude Criminal () Criminal
 () Juizado Especial Cível

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de rito comum e especial, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	45
Cível	45
Criminal	
Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal	
Júri	
Administrativa	
Infância e Juventude Cível	
Infância e Juventude Criminal	
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90

3.7.2. Compensação de casos

EM BRANCO

Em não sendo possível o atendimento de 45 (quarenta e cinco) casos em cada área indicada acima, por falta de encaminhamento ou não no mês correspondente, poderá haver compensação no mês atual ou subseqüente, mediante comunicação prévia ao Coordenador do Projeto.

3.7.3. Recesso forense

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (X) coordenador do projeto
- 03 (X) advogados
- 09 (X) estagiários de direito
- 01 (X) psicólogo
- 01 (X) Assistente Social
- 02 (X) Estagiários de psicologia
- 02 (X) Estagiários de assistência social

A Universidade se valerá de profissionais e estagiários já integrantes de seu quadro de colaboradores, que compõem sua equipe de trabalho de prestação do serviço de assistência jurídica gratuita, podendo substituí-los a qualquer tempo, com garantia de que não haverá interrupção da prestação do serviço, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, atuais ou futuras.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do Campus-Ribeirão Preto da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, em espaços reservados única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, todos os dias das 8h30min às 16h, com revezamento das equipes de trabalho, de maneira a conciliar os atendimentos, a realização de audiências judiciais e acompanhamento processual, além de reuniões de trabalhos entre as equipes e seus membros.

6. QUADRO DE PESSOAL PROPOSTO

EM BRANCO

6.1. Serão três equipes de assistência jurídica, compostas cada uma por 01(um) advogado e três estagiários de Direito, todos contratados e mantidos pela Universidade, a saber:

Equipes jurídicas	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	03	R\$ 2.287,00	R\$ 6.861,00
Estagiários de Direito	09	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 de auxílio transporte	R\$ 6.057,00
Total	03 +09	R\$ 2.960,00	R\$ 12.918,00

6.2. Haverá, ainda, uma equipe psicossocial, assim composta:

Equipe psicossocial	Qtde	Valor unitário mensal	Valor total mensal
Psicólogo	01	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Assistente Social	01	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Estagiários de Psicologia	02	R\$ 270,00 de bolsa auxílio + R\$ 30,50 auxílio transporte	R\$ 601,00
Estagiários de Serviço Social	02	R\$ 270,00 de bolsa auxílio + R\$ 30,50 auxílio transporte	R\$ 601,00
Total	02+ 04	R\$ 4.637,00	R\$ 5.238,00

6.3 A proponente poderá solicitar, fundamentadamente, revisão do piso das bolsas auxílio dos estagiários de Direito, Psicologia e Serviço Social, obedecendo sempre os critérios de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública.

6.4. Haverá um coordenador

Coordenador	Qtde	Valor mensal	Valor total mensal
Advogado-professor	01	2.690,00	2.690,00

T OTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 20.846,00

EM BRANCO

6.5. O Coordenador, a critério da Universidade, poderá ser tanto um dos advogados que compõe uma das sobreditas equipes, como um Professor de seus quadros de professores da Faculdade de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, vinculado à Coordenação do Curso de Direito.

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	495,18
Material de limpeza	445,68
Manutenção e Conservação de Equipamentos	373,14
Energia Elétrica	520,21
Ligações Telefônicas	347,95
TOTAL	2.400,35

7.2. ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A proponente se valerá de profissionais já integrantes de seu quadro de colaboradores, podendo substituí-los ao qualquer tempo, garantida a continuidade da prestação do serviço objeto da presente proposta, assumindo responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência dessas contratações, atuais ou futuras.

	VALOR
INSS	2.094,55
FGTS	1.533,80
IR	1.738,35
Outros – encargos sociais e trabalhistas	7.434,78
Total	12.801,48

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2)	15.201,83
---	------------------

TOTAL GERAL (item 6 + item 7.1 e 7.2)	30.047,83
--	------------------

7.3 Outras formas de contrapartida:

EM BRANCO

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade de Ribeirão Preto disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio especificamente destinado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Avenida Costabile Romano, 2201, no Bairro Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local adequado para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em minissalas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

- a) 57,83% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 20.846,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
- b) 42,17% serão providos pela Universidade de Ribeirão Preto – Unaerp, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, sem incluir aquelas especificadas no item 7.3, importando em R\$ 15.201,83 (quinze mil, duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

A Universidade seguirá o cronograma de reembolso mensal da Defensoria Pública, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

A Universidade também prestará contas gerais anualmente de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

EM BRANCO

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Ribeirão Preto, 09 de janeiro de 2017.
Neide Aparecida de Souza Lehfeld
NEIDE APARECIDA DE SOUZA LEHFELD
PROCURADORA INSTITUCIONAL
Diretor(a) de Assessoria Jurídica, Pesquisa e Extensão

Marcus V. S. S. Silva
Marcus V. S. S. Silva
OAB/SP 245.486
Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]



EM BRANCO